

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024

EDITAL N. 009/2024

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **04/03/2024 às 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/03/2024 às 08h31min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: **28/02/2024 às 08h30min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DA SUBCONTRATAÇÃO: **VEDADO**

Linha Nova, 20 de fevereiro de 2024

**Henrique Petry,
Prefeito Municipal**

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Henrique Petry**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal durante o ano letivo de 2024, conforme Termo de Referência, ANEXO IV deste edital, e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 042/2024.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 04/03/2024 às 08:30.

A abertura das Propostas: 04/03/2024 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal durante o ano letivo de 2024, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV**.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

1.2.1. A Descrição Detalhada por Item – **Anexo V** deste edital.

ITEM	QTDE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 – PERECÍVEIS - FRUTAS						
01	150	Kg		Abacate 1ª qualidade	R\$ 6,06	R\$ 909,00

02	615	Kg		Abacaxi (pérola)	R\$ 7,33	R\$ 4.507,95
03	475	Kg		Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade	R\$ 5,67	R\$ 2.693,25
04	100	Kg		Maçã argentina de 1ª qualidade	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
05	558	Kg		Mamão formosa de 1ª qualidade	R\$ 8,91	R\$ 4.971,78
06	640	Kg		Manga tommy ou palmer de 1ª qualidade	R\$ 6,13	R\$ 3.923,20
07	414	Kg		Pêra manteiga	R\$ 9,50	R\$ 3.933,00
08	116	Kg		Vagem	R\$ 11,08	R\$ 1.285,28
TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 23.378,46	
LOTE 02 – PERECÍVEIS - LATICÍNIOS						
01	185	Dz	Piá - Santa Clara - Elegê	Creme de leite pasteurizado – nata	R\$ 9,68	R\$ 1.790,80
02	370	Unid.	Piá - Batavo - Vigor - Activia	logurte natural	R\$ 10,21	R\$ 3.777,70
03	796	Unid.	Piá - Batavo - Danone - Activia - Itambé	logurte (sabores diversos)	R\$ 10,07	R\$ 8.015,72
04	69	Unid.	Elegê - Piá - Santa Clara	Manteiga pura sem sal	R\$ 12,78	R\$ 881,82
05	69	Unid.	Becel original - Claybon	Margarina sem sal	R\$ 10,39	R\$ 716,91
06	276	Kg	Frimesa - Piracanjuba - Aurora	Queijo muçarela fatiado	R\$ 45,36	R\$ 12.519,36
TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 27.702,31	
LOTE 03 – PERECÍVEIS - CARNES						
01	108	Kg		Bife de fígado congelado (pacote de 1kg)	R\$ 23,16	R\$ 2.501,28

02	326	Kg		Carne bovina congelada (pacote de 1kg)	R\$ 46,20	R\$ 15.061,20
03	420	Kg		Carne moída bovina congelada (pacote de 1kg) – moída de 1ª	R\$ 40,81	R\$ 17.140,20
04	326	Kg		Carne bovina resfriada s/ osso (pacote de 1kg)	R\$ 34,16	R\$ 11.136,16
05	436	Kg		Sobrecoxa de frango congelada (pacote de 1kg)	R\$ 16,30	R\$ 7.106,80
06	326	Kg		Carne moída de frango congelada (pacote de 1kg)	R\$ 21,48	R\$ 7.002,48
07	345	Kg		File de peito de frango – sem osso e sem pele (pacote de 1kg)	R\$ 19,64	R\$ 6.775,80
08	301	Kg		Carne suína s/ osso – Lombo (pacote de 1kg)	R\$ 26,11	R\$ 7.859,11
TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 74.583,03	
LOTE 04 – PERECÍVEIS - PEIXES						
01	301	Kg		Filé de peixe congelado, tipo tilápia (pacote de 1kg)	R\$ 50,31	R\$ 15.143,31
TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 15.143,31	
LOTE 05 – PERECÍVEIS – ZERO LACTOSE						
01	188	Unid.	Italac - Piracanjuba - Nestle	Creme de leite UHT zero lactose	R\$ 4,94	R\$ 928,72
02	330	Unid.	Piá - Batavo - Danone -	logurte de frutas zero lactose e zero	R\$ 6,64	R\$ 2.191,20

			Activia	açúcar		
03	285	Unid.	Piá - Lac Lelo - Santa Clara	Requeijão zero lactose	R\$ 11,35	R\$ 3.234,75
TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 6.354,67	
LOTE 06 – NÃO PERECÍVEIS – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL						
01	24	Unid.	Liane - Mosmann - Natural - Life	Biscoito cream cracker, sem lactose	R\$ 6,96	R\$ 167,04
02	24	Unid.	Liane - Mosmann - Natural - Life	Biscoito sem lactose, tipo maria ou maisena	R\$ 6,16	R\$ 147,84
TOTAL DO LOTE 06:					R\$ 314,88	
LOTE 07 – NÃO PERECÍVEIS – FÓRMULA INFANTIL						
01	96	Unid.	Aptamil - NAN - Nestogeno	Fórmula infantil de partida (lactentes 0 a 6 meses)	R\$ 29,56	R\$ 2.837,76
02	144	Unid.	Aptamil - NAN - Nestogeno	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses)	R\$ 28,25	R\$ 4.068,00
TOTAL DO LOTE 07:					R\$ 6.905,76	
LOTE 08 – NÃO PERECÍVEIS – FÓRMULA INFANTIL APLV						
01	50	Unid.	Aptamil soja, Nan Soja ou Isomil	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), com 100% de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais.	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
TOTAL DO LOTE 08:					R\$ 2.497,50	
TOTAL GERAL: R\$ 156.879,92 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e						

nove reais e noventa e dois centavos).

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas, sob pena de ser DESCLASSIFICADA.**

4.5. Para a proposta de preços, sugere-se o modelo de **FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO I** deste edital e deverá conter:

4.5.1. MARCA, Valor unitário e Valor total do item ofertado em moeda nacional (R\$);

4.5.2. Assinatura do Representante Legal da empresa.

4.6. No caso de não apresentação da amostra ou da amostra obter o parecer reprovado, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele item/lote (somente quando houver amostra).

4.7. Na proposta atualizada o desconto aplicado no valor global do lote deverá incidir sobre todos os itens proporcionalmente.

4.8. A licitante detentora da melhor oferta e que não tenha apresentado em sua proposta, uma das **marcas pré-aprovadas**, deverá enviar para o e-mail: nutricao@linhanova.rs.gov.br, um catálogo ou outro documento que prove que o produto ofertado é compatível com as informações nutricionais e especificações próprias do item licitado, em **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa emitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sob pena de **desclassificação**.

4.9. Caso a Administração Municipal julgue necessário para fins de comprovação, poderá esta solicitar **01 (uma) amostra do item ofertado**, em embalagem original, **dentro do prazo dos 05 (cinco) dias úteis**.

4.10. A amostra deverá ser identificada, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, nº do CNPJ, marca, fabricante, nº do pregão e nº do item, sob pena de desclassificação.

4.11. No caso as amostras físicas, as mesmas deverão ser entregues em horário comercial, junto à Secretaria de Educação do Município de Linha Nova/RS, aos cuidados da **nutricionista Sra. Mariana Ferreira Jardim**.

4.12. O não envio do catálogo ou outro documento que comprove que o produto ofertado é compatível com as informações nutricionais e especificações próprias do item licitado neste edital, **implicará automaticamente na desclassificação do item/lote**.

4.13. O Catálogo ou as amostras serão analisados pelo fiscal do contrato, de acordo com o descritivo de cada item.

4.14. Ficam desobrigadas de entregar catálogos ou as amostras dos itens, as licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas conforme consta no **ANEXO VI** deste edital, que trata da descrição detalhada do item e as marcas pré-aprovadas.

4.15. Caberá ao Fiscal do Contrato apresentar a Pregoeira o relatório de entrega e análise das amostras, em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo para a entrega das amostras. Da análise da amostra será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) a Pregoeira para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à licitante detentora da melhor oferta.

4.16. Em hipótese alguma serão aceitos itens para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

4.17. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no recebimento do objeto.

4.18. As amostras reprovadas, após emissão do parecer técnico e encerramento do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, no mesmo local onde foram entregues.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. DECLARAÇÃO DE DADOS

- a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**. (Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) no valor do global do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a **TODA** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o material conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO IV** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1. A Contratada deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

17.2. As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

17.3. A Contratada deverá encaminhar as notas para o e-mail do setor de nutrição: nutricao@linhanova.rs.gov.br .

17.4. Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços: **EMEI MUNDO ENCANTADO:** Av. Henrique Spier, 2634, Linha Nova - RS, 95768-000 e **EMEFTI 20 DE MARÇO:** Av. Henrique Spier, 2600, Linha Nova - RS, 95768-000.

17.5. Horário de recebimento das mercadorias: 7h às 10h30min e das 13h30min às 16h. Não serão aceitas entregas FORA DO HORÁRIO previsto.

17.6. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

17.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

17.8. Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

17.9. Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

17.10. Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

17.11. Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

17.12. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

17.13. Nos horários acima mencionados o responsável estará no local para receber e conferir a mercadoria, ficando obrigado o fornecedor **a permanecer junto até que a conferência de todos os produtos seja finalizada de acordo com a nota e o pedido / requisição.**

17.14. O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

17.15. A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

17.16. Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

17.17. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

17.18. A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

17.19. Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.**

17.20. A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, **no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.**

17.21. O nutricionista da Secretaria de Educação de Linha Nova poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

17.22. O município designa a servidora **Mariana Ferreira Jardim,** como Fiscal de Contrato.

17.23. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.24. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte, não sendo aceito produtos danificados e/ou defeituosos.

17.25. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos em um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada,** às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

18.3. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.6. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1102, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.050.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo (510,511,116)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil

12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0600.2.051.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil
339030.00.00 – Material de Consumo (513,112,125)
Recurso: 001 – Livre
Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação
Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, PREFERENCIALMENTE, pelo Portal de Compras Públicas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Descrição Detalhada do item.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Kohler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria n. 042/2024.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria n. 042/2024.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.linhanova.rs.gov.br>, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município.

Linha Nova – RS, 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal

José Guilherme Campos Galperim
Agente Público – Portaria n. 042/2024

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital n. 009/2024 - Pregão Eletrônico n. 003/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal durante o ano letivo de 2024, conforme estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO IV** e conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 – PERECÍVEIS - FRUTAS						
01	150	Kg		Abacate 1ª qualidade		
02	615	Kg		Abacaxi (pérola)		
03	475	Kg		Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade		
04	100	Kg		Maçã argentina de 1ª qualidade		
05	558	Kg		Mamão formosa de 1ª qualidade		
06	640	Kg		Manga tommy ou palmer de 1ª qualidade		
07	414	Kg		Pêra manteiga		
08	116	Kg		Vagem		
TOTAL DO LOTE 01:					R\$ -	
LOTE 02 – PERECÍVEIS - LATICÍNIOS						
01	185	Dz	Piá - Santa Clara - Elegê	Creme de leite pasteurizado – nata		

02	370	Unid.	Piá - Batavo - Vigor - Activia	logurte natural		
03	796	Unid.	Piá - Batavo - Danone - Activia - Itambé	logurte (sabores diversos)		
04	69	Unid.	Elegê - Piá - Santa Clara	Manteiga pura sem sal		
05	69	Unid.	Becel original - Claybon	Margarina sem sal		
06	276	Kg	Frimesa - Piracanjuba - Aurora	Queijo muçarela fatiado		
TOTAL DO LOTE 02:					R\$ -	
LOTE 03 – PERECÍVEIS - CARNES						
01	108	Kg		Bife de fígado congelado (pacote de 1kg)		
02	326	Kg		Carne bovina congelada (pacote de 1kg)		
03	420	Kg		Carne moída bovina congelada (pacote de 1kg) – moída de 1ª		
04	326	Kg		Carne bovina resfriada s/ osso (pacote de 1kg)		
05	436	Kg		Sobrecoxa de frango congelada (pacote de 1kg)		
06	326	Kg		Carne moída de frango congelada (pacote de 1kg)		
07	345	Kg		File de peito de frango – sem osso e sem pele (pacote		

				de 1kg)		
08	301	Kg		Carne suína s/ osso – Lombo (pacote de 1kg)		
TOTAL DO LOTE 03:					R\$ -	
LOTE 04 – PERECÍVEIS - PEIXES						
01	301	Kg		Filé de peixe congelado, tipo tilápia (pacote de 1kg)		
TOTAL DO LOTE 04:					R\$ -	
LOTE 05 – PERECÍVEIS – ZERO LACTOSE						
01	188	Unid.	Italac - Piracanjuba - Nestle	Creme de leite UHT zero lactose		
02	330	Unid.	Piá - Batavo - Danone - Activia	logurte de frutas zero lactose e zero açúcar		
03	285	Unid.	Piá - Lac Lelo - Santa Clara	Requeijão zero lactose		
TOTAL DO LOTE 05:					R\$ -	
LOTE 06 – NÃO PERECÍVEIS – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL						
01	24	Unid.	Liane - Mosmann - Natural - Life	Biscoito cream cracker, sem lactose		
02	24	Unid.	Liane - Mosmann - Natural - Life	Biscoito sem lactose, tipo maria ou maisena		
TOTAL DO LOTE 06:					R\$ -	
LOTE 07 – NÃO PERECÍVEIS – FÓRMULA INFANTIL						
01	96	Unid.	Aptamil - NAN - Nestogeno	Fórmula infantil de partida (lactentes 0		

				a 6 meses)		
02	144	Unid.	Aptamil - NAN - Nestogeno	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses)		
TOTAL DO LOTE 07:					R\$ -	
LOTE 08 – NÃO PERECÍVEIS – FÓRMULA INFANTIL APLV						
01	50	Unid.	Aptamil soja, Nan Soja ou Isomil	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), com 100% de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais.		
TOTAL DO LOTE 08:					R\$ -	
TOTAL GERAL: R\$ -						

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições deste edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Edital: 009/2024

Pregão Eletrônico: 003/2024

Ao Pregoeiro

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 003/2024**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 003/2024**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal durante o ano letivo de 2024, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

O PROCESSO ESTÁ SENDO REPETIDO EM VIRTUDE DE DIVERSOS LOTES TEREM RESTADO COMO “DESERTO” E “FRUSTRADO” NO PROCESSO ANTERIOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda diretamente nas Escolas.

A oferta de refeições é realizada através de cardápios, elaborados de modo a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante seu período de permanência nas escolas municipais, buscando sempre o uso de alimentos variados para que os alunos tenham a necessidade de nutrientes atendida, garantindo crescimento e desenvolvimento adequados, bem como incentivando à formação de hábitos alimentares saudáveis.

Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Tipo de objeto: Bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: De acordo com o Caderno Planejamento de cardápios para a alimentação escolar, a elaboração dos cardápios deve estar pautada na normatização e notas técnicas do PNAE, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos de Idade, do Ministério da Saúde.

A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e na elaboração de planilhas com os dados de consumo de cada escola. Após levantamentos realizados definiu-se uma média mensal e as quantidades foram calculadas de acordo com o período de aquisição dos itens.

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam no Anexo I deste documento. A entrega deverá ser de forma parcelada, conforme a demanda das escolas da rede municipal.

Vigência: A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas.

Prorrogação: Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade das Escolas Municipais.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

No ato da entrega de produtos a empresa deverá obrigatoriamente entregar ao responsável a Nota fiscal.

4.1. PEDIDO

A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

4.2. ASSINATURAS DE RECEBIMENTO

A planilha de pedidos enviada pela nutricionista da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail do setor de nutrição: nutricao@linhanova.rs.gov.br.

4.3. NOTAS

A empresa deverá encaminhar as notas para o e-mail do setor de nutrição: nutricao@linhanova.rs.gov.br.

4.4. CONTATO

A empresa deverá manter contato exclusivamente por e-mail com o setor de nutrição.

4.5. ENTREGA

SEMANAL – Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues semanalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

PERECÍVEIS – LOTE 1 – FRUTAS
PERECÍVEIS – LOTE 2 – LATICÍNIOS
PERECÍVEIS – LOTE 5 – ZERO LACTOSE

QUINZENAL - Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues quinzenalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

PERECÍVEIS – LOTE 3 – CARNES

PERECÍVEIS – LOTE 4 – PEIXES

MENSAL – Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues mensalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

NÃO PERECÍVEIS – LOTE 6 – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

NÃO PERECÍVEIS – LOTE 7 – FÓRMULA INFANTIL

NÃO PERECÍVEIS – LOTE 8 – FÓRMULA INFANTIL - APLV

4.6. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

EMEI MUNDO ENCANTADO: Av. Henrique Spier, 2634, Linha Nova - RS,
95768-000

EMEFTI 20 DE MARÇO: Av. Henrique Spier, 2600, Linha Nova - RS,
95768-000

4.7. HORÁRIO

Horário de recebimento das mercadorias: 7h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

4.8. QUALIDADE

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

4.9. TRANSPORTE

Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

5. FISCALIZAÇÃO

O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

5.1 TROCAS E SUBSTITUIÇÕES

A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

5.2. CANCELAMENTO

A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

5.3 VISITAS TÉCNICAS

O nutricionista da Secretaria de Educação de Linha Nova poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação do presente processo licitatório exigirá da contratada o fiel cumprimento das boas práticas na manipulação dos alimentos, da sustentabilidade, da racionalização e otimização de recursos, bem como a redução de impactos ambientais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Para fiscalização do contrato indica-se a servidora MARIANA FERREIRA JARDIM, detentora do cargo de Nutricionista. O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas. O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

SOMENTE SERÃO PAGOS OS ITENS EFETIVAMENTE ENTREGUES E DEVIDAMENTE APROVADOS PELO FISCAL DE CONTRATO, ATRAVÉS DE VISTAS NA NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Justifica-se a escolha, uma vez que licitações anteriores realizadas no município resultaram na ausência de proponentes interessados em comparecer ao certame. A junção de objetos distintos acaba por restringir a participação de fornecedores, visto que devido ao parcelamento das entregas também se torna inviável a entrega dos itens pelo elevado custo de deslocamento.

Ao definir o julgamento pelo menor preço por grupo de itens, permite-se que um número maior de interessados participe da disputa, ocasionando aumento da competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 156.879,92.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo a Lei Municipal 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a licitação com o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Linha Nova, no valor estimado de R\$ 156.879,92 indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.050.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo (510,511,116)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
12.365.0600.2.051.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil
339030.00.00 – Material de Consumo (513,112,125)
Recurso: 001 – Livre
Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação
Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Aprovo o presente Termo de Referência:

Linha Nova/RS, 20 de fevereiro de 2024.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. /2024 **Edital n. 009/2024 – Pregão Eletrônico n. 003/2024 de 20/02/2024.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 003/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/2024**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecer a Contratante **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV**.

LOTE XX –XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
TOTAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico n. 003/2023, de 20 de fevereiro de 2024**, receberá o valor de **R\$ (....)**, para a fornecimento do(s) **lote(s)** conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.2. SOMENTE SERÃO PAGOS OS ITENS EFETIVAMENTE ENTREGUES E DEVIDAMENTE APROVADOS PELO FISCAL DE CONTRATO, ATRAVÉS DE VISTAS NA NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.

4.3. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.4. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a licitação com o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Linha Nova, no valor estimado de R\$ 156.879,92 indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.050.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo (510,511,116)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil

12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0600.2.051.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil

339030.00.00 – Material de Consumo (513,112,125)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, **pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas.**

7.2. O contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tiver sido utilizada a quantidade total do objeto inicialmente licitado.

7.3. Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A Contratada deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

8.2. As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

8.3. A Contratada deverá encaminhar as notas para o e-mail do setor de nutrição: nutricao@linhanova.rs.gov.br

8.4. Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços: EMEI MUNDO ENCANTADO: Av. Henrique Spier, 2634, Linha Nova - RS, 95768-000 e EMEFTI 20 DE MARÇO: Av. Henrique Spier, 2600, Linha Nova - RS, 95768-000.

8.5. Horário de recebimento das mercadorias: 7h às 10h30min e das 13h30min às 16h. Não serão aceitas entregas FORA DO HORÁRIO previsto.

8.6. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

8.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

8.8. Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

8.9. Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

8.10. Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados

8.11. Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

8.12. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

8.13. Nos horários acima mencionados o responsável estará no local para receber e conferir a mercadoria, ficando obrigado o fornecedor a permanecer junto até que a conferência de todos os produtos seja finalizada de acordo com a nota e o pedido / requisição.

8.14. O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

8.15. A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

8.16. Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.17. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

8.18. A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

8.19. Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

8.20. A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

8.21. O nutricionista da Secretaria de Educação de Linha Nova poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

8.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte, não sendo aceito produtos danificados e/ou defeituosos.

8.23. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos em um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada**, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas

aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Mariana Ferreira Jardim**, detentora do cargo de Nutricionista.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.4. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito neste edital ou com a legislação pertinente. Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

11.6. A empresa contratada deverá substituir o item no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Henrique Petry
CONTRATANTE
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
CPF n. 816.860.050-91

José Guilherme Campos Galperim
CPF n. 846.800.670-04

Visto.

Dr. Daniel Nienov

OAB nº 51.413

Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

LOTE 01 – ALIMENTOS PERECÍVEIS - FRUTAS			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01		Abacate 1ª qualidade	Abacate 1ª qualidade - grau médio de amadurecimento. Casca íntegra, sem machucados internos e externos, sem sujidades, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas de papelão com, no máximo, 18 kg, encarteladas ou em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg. Apresentação: cada unidade deverá pesar no mínimo 400g
02		Abacaxi (perola)	Abacaxi (perola) - Grande - grau médio de amadurecimento. Casca íntegra, sem machucados internos e externos, sem sujidades, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas de papelão com, no máximo, 18 kg, encarteladas ou em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg. Apresentação: cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3kg
03		Abacaxi (perola)	Abacaxi (perola) - grau médio de amadurecimento. Casca íntegra, sem machucados internos e externos, sem sujidades, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em

			caixas de papelão com, no máximo, 18 kg, encarteladas ou em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg. Validade mínima: semanal. Apresentação: unidades com peso variando entre 110 e 120 g.
04		Maçã Argentina de 1ª qualidade -	Maçã Argentina de 1ª qualidade - grau médio de amadurecimento. Casca íntegra, sem machucados internos e externos, sem sujidades, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas de papelão com, no máximo, 18 kg, encarteladas ou em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg. Validade mínima: semanal. Apresentação: unidades com peso aproximado de 150 g.
05		Mamão formosa de 1ª qualidade -	Mamão formosa de 1ª qualidade - grau médio de amadurecimento. Casca íntegra, sem machucados internos e externos, sem sujidades, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; acondicionadas em caixas de papelão com, no máximo, 18 kg, encarteladas ou em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg. Validade mínima: semanal. Apresentação: unidades com peso aproximado de 1,5kg
06		Manga tommy ou palmer de 1ª qualidade -	Manga tommy ou palmer de 1ª qualidade - grau médio de amadurecimento. Casca íntegra, sem machucados internos e externos, sem sujidades, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou

			plástico reciclado; acondicionadas em caixas de papelão com, no máximo, 18 kg, encarteladas ou em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg. Validade mínima: semanal. Apresentação: unidades com peso aproximado de 400g
07		Pêra Manteiga	Pêra Manteiga - de primeira qualidade, grau médio de maturação; íntegra, firme, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: unidades com peso médio de 200 g.
08		Vagem	Vagem - de 1ª qualidade. Verde, fresca, sem ruptura, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades.
LOTE 02 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – LATICÍNIOS			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Piá - Santa Clara - Elegê	Creme de leite pasteurizado - Nata	Creme de leite pasteurizado - Nata , com 42% de teor de gordura, com data de fabricação e validade e registro no MA/SIF/DIPOA. Validade mínima: Superior a 30 dias a contar da data de entrega. Apresentação: pote de 300g
02	Piá - Batavo - Vigor - Activia	logurte natural	logurte natural - Leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima: Superior a 30 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem - Garrafa de 800g a 900g.
03	Piá - Batavo - Danone - Activia - Itambé	logurte (sabores variados)	logurte (sabores variados) - Leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, açúcar e/ou xarope de açúcar, preparado de fruta, amido modificado, fibra alimentar goma acácia e fermento lácteo. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes

			informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima: Superior a 30 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem Garrafa de 800g a 900g.
04	Elegê - Piá - Santa Clara	Manteiga pura sem sal	Manteiga pura sem sal. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Validade mínima: Superior a 4 meses a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem com 200g
05	Becel original - Claybon	Margarina sem sal	Margarina sem sal - produzida exclusivamente de óleos vegetais, SEM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVE CONTER: SORO DE LEITE, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ OU DERIVADOS DO LEITE. Acondicionada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima: Superior a 8 meses a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem com 500g
06	Frimesa - Piracanjuba - Aurora	Queijo muçarela fatiado	Queijo muçarela fatiado – ingredientes: leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e corante natural de urucum. Deverá constar na embalagem à data de fabricação, o prazo de validade e a marca. Com registro no SIF ou CISPOA. Validade mínima: Superior a 30 dias a contar da data de entrega. Apresentação:

		Embalagem de 500g	
LOTE 03 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01		Bife de fígado congelado (Pacote de 1kg)	Bife de fígado congelado (Pacote de 1kg) - bovino com gramagem aproximada de 100g, limpo, sem membrana, livre de aparas, aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
02		Carne bovina congelada (Pacote de 1kg)	Carne bovina congelada (Pacote de 1kg) - BIFE - coxão mole ou alcatra com gramagem aproximada de 100g, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
03		Carne moída bovina congelada (Pacote de 1kg) - Moída de 1ª	Carne moída bovina congelada (Pacote de 1kg) - Moída de 1ª - com 3% a 4% de gordura, fresca. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
04		Carne bovina resfriada s/ osso (Pacote de 1kg)	Carne bovina resfriada s/ osso (Pacote de 1kg) - Agulha/Paleta - Corte: CUBOS. Macia, contendo no máximo 10% de gordura totais, por 100 gramas. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de

			peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
05		Sobrecoxa de frango congelada (Pacote de 1kg)	Sobrecoxa de frango congelada (Pacote de 1kg) - Sobrecoxa com osso. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
06		Carne moída de frango congelada (Pacote de 1kg)	Carne moída de frango congelada (Pacote de 1kg) - Isenta de cartilagens e ossos. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
07		Filé de peito de frango - Sem osso e sem pele (Pacote de 1kg)	Filé de peito de frango - Sem osso e sem pele (Pacote de 1kg) - Sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
08		Carne suína s/ osso - Lombo (Pacote de 1kg)	Carne suína s/ osso - Lombo (Pacote de 1kg) - Corte: CUBOS - de primeira qualidade, livre de gorduras e aparas, com aspecto firme e cor rosada. Sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de

			1kg
LOTE 04 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – PEIXES			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01		Filé de peixe congelado tipo tilápia (Pacote de 1kg) -	Filé de peixe congelado tipo tilápia (Pacote de 1kg) - limpo, sem pele, escamas e espinhas, congelado, isento de evidências de decomposição. De 1ª qualidade, com aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso; cor, sabor e aroma característicos, não apresentando manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com especificação de peso, validade, registro e origem. Validade mínima: Superior a 3 meses a contar da data de entrega. Apresentação: pacote de 1kg
LOTE 05 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – ZERO LACTOSE			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Italac - Piracanjuba - Nestle	Creme de leite UHT zero lactose	Creme de leite UHT zero lactose - Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. Validade mínima: Superior a 6 meses a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem tetrapak com 200g
02	Piá - Batavo - Danone - Activia	logurte de frutas zero lactose e zero açúcar	logurte de frutas zero lactose e zero açúcar - Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado, preparado de frutas (água, polpa de morango, suco concentrado de maçã, amido modificado, aromatizante, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio), amido modificado, permeado de soro de leite em pó, enzima lactase , fermento lácteo, proteínas lácteas e estabilizantes gelatina e pectina. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do

			produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima: Superior a 30 dias a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem de 150 a 170g
03	Piá - Lac Lelo - Santa Clara	Requeijão zero lactose	Requeijão zero lactose - ingredientes: Massa coalhada (leite semidesnatado, enzima lactase, fermento lácteo, cloreto de cálcio e coagulante), creme de leite pasteurizado desnatado, sal, enzima lactase, estabilizantes (INS 450iii, 452i, 451i, 450i e 339i); regulador de acidez ácido cítrico e conservantes (sorbato de potássio e nisina). Validade mínima: Superior a 4 meses a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem de 180g
LOTE 06 – ALIMENTOS NÃO - PERECÍVEIS – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Liane - Mosmann - Natural - Life	Biscoito cream cracker, sem lactose	Biscoito cream cracker, sem lactose - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermentos químicos: emulsificante: lecitina de soja. Sem adição de leite e derivados. Isento de proteína do leite. Embalagem: 340 gramas a 400g
02	Liane - Mosmann - Natural - Life	Biscoito sem lactose, tipo maria ou maizena	Biscoito sem lactose, tipo maria ou maizena , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, aroma artificial de baunilha. Sem adição de leite e derivados. Isento de proteína do leite. Embalagem: 340 gramas a 400g
LOTE 07 – ALIMENTOS NÃO - PERECÍVEIS – FÓRMULA INFANTIL			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Aptamil - NAN - Nestogeno	Fórmula infantil de partida	Fórmula infantil de partida (lactentes de 0 a 6 meses) , enriquecida com ferro,

		(lactentes de 0 a 6 meses)	vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g
02	Aptamil - NAN - Nestogeno	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses)	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses) , enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g
LOTE 08 – ALIMENTOS NÃO - PERECÍVEIS – FÓRMULA INFANTIL APLV			
ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Aptamil soja, Nan Soja ou Isomil.	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses)	Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses) , com 100% de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais. Produto isento de lactose e proteína do leite. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g